



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1280 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984.

Regulamenta os serviços de autorização e
fiscalização DOS TRANSPORTES COLETIVOS MU-
NICIPAIS DE PASSAGEIROS

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado-
de São Paulo,

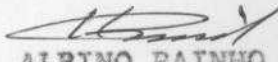
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta-
e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para a permissão de serviços de transpor-
tes coletivos de passageiros, dentro do território do Município de
Palmital serão observadas as disposições estabelecidas no artigo -
3º, VII, e no artigo 3º XI "C"; combinados com o artigo 68 e §§; -
69 e 79, todos da Lei Orgânica dos Municípios, Decreto Lei nº 09, -
de 31 de dezembro de 1969.

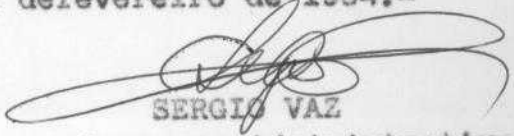
Parágrafo Único - O chefe do Executivo baixará por ---
Decreto, regulamento dos serviços de autorização e fiscalização dos
transportes coletivos de passageiros dentro do Município de Palmi-
tal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 21 de fevereiro de -
1984.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Mu-
nicipal de Palmital, em 21 de fevereiro de 1984.-


SERGIO VAZ
Assessor Administrativo